



<b>PROCESSO</b>	Notificação n.º 1000009318/2014.
<b>INTERESSADO</b>	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF.
<b>ASSUNTO</b>	Ausência de RRT do profissional Menandro Simão Santos.
<b>DELIBERAÇÃO CEP-2016-050-02</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 9 de Agosto de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e:

Trata o presente processo de Denúncia em desfavor do profissional Menandro Simão Santos por ausência de RRT de execução.

O Departamento de Fiscalização do CAU/DF constatou a ausência de Registro de Responsabilidade Técnica do profissional, em visita a obra localizada no Setor Cultural Sul, via L, Lote 01, Asa Sul, Brasília/DF.

Considerando que o interessado RETIFICOU o RRT n.º 2560572 corrigindo o endereço do serviços prestados, e antes do recebimento do auto de infração, no dia 29/01/2016;

Considerando que à “fiscalização de que trata esta Resolução compete verificar, na prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, a existência do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente, nos termos do que dispõe Resolução específica do CAU/BR”, conforme art. 6º da Resolução n.º 22 de 4 de maio de 2012;

**DELIBEROU:**

1. Acatar o voto do relator no sentido do arquivamento do processo e;
2. Dar ciência ao interessado via Sistema de Comunicação do CAU (SICCAU).

Brasília - DF, 9 de Agosto de 2016.

**IGOR SOARES CAMPOS**

Coordenador

**ALEIXO A. DE SOUZA FURTADO**

Membro

**ELIETE PINHO DE ARAÚJO**

Membro

**GUNTER KOHLSDORF SPILLER**

Membro

**ROGÉRIO MARKIEWICZ**

Membro

**TONY MARCOS MALHEIROS**

Membro